



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1374/2011.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro, no valor de R\$2.402,60 (dois mil quatrocentos e dois reais com sessenta centavos), na seguinte rubrica e especificações:

08 - Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2182 - OASF Estadual.

33390.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições. R\$2.402,60.

Art. 2º. Ficam incluídos o respectivo programa e ações na Lei Municipal nº1223/2009, que trata do Plano Plurianual de 2010 a 2013 e na Lei Municipal nº1310/2010, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011.

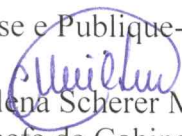
Art. 3º. A cobertura do presente terá como fonte Crédito Especial por Superávit Financeiro do exercício de 2010, de recursos vinculados ao OASF Estadual, no valor de R\$2.402,60.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 04 de agosto de 2011.

Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Marilu Elena Scherer Moraes  
Chefe de Gabinete